

EDITAL PIBID Nº 103/2018
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, Professor Fernando José Garbuio, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-Reitoria de Ensino e da Coordenação Institucional do PIBID torna pública a abertura de **período** para inscrições e seleção de **BOLSISTAS SUPERVISORES** (*bolsa de supervisão*) para o Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID/IFC), na forma deste Edital.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado Pibid, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA (Edital N°07/2018 – Art. 2º, Item 2.2)

São objetivos do Pibid:

I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II – contribuir para a valorização do magistério;

III – elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV – inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;

V – incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI – contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 O valor da bolsa é de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco) reais mensais, depositadas diretamente pela CAPES na conta-corrente do supervisor bolsista, é destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos, salvo os previstos no Plano de Trabalho do Programa Institucional e ou contrapartida da instituição executora;

3.2 O período de vigência da bolsa se inicia na data de inclusão do supervisor no sistema CAPES (SAC), e poderá ter a duração de até 18 (dezoito) meses, sem prorrogação (condicionado ao cumprimento das ATRIBUIÇÕES do SUPERVISOR, conforme Art. 19, item II, da Portaria N°45 de 12/03/2018);

3.2.1 São deveres do supervisor:

- I – elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- II – controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III – informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;
- IV – atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- V – participar de seminários de iniciação à docência do Pibid e de formação de professores promovidos pelo projeto do qual participa e pela IES;
- VI – informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VII – enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes e pela IES;
- IX – manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;
- X – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XI – compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e
- XII – elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

3.3 As bolsas estarão disponibilizadas da seguinte forma:

Subprojetos de Licenciatura	Coordenador de Área (subprojetos)	Núcleos IFC/Campus	Bolsas	Horário das reuniões dos Subprojetos
Química	Anelise Grunfeld de Luca	Araquari	3	Segundas-feiras das 15h às 17h
Física	Gilmar de Oliveira Veloso e Antonio João Fidélis	Concórdia	2	A Definir
		Rio do Sul	1	A Definir
Matemática	Melissa Meier e Elizete Maria Possamai Ribeiro	Camboriú	1	Quintas-Feiras das 16h às 18h
		Sombrio	2	A Definir
Matemática	Adonis Rogério Fraraco	Concórdia	3	A Definir
Pedagogia	Jurema de Fátima Knoff e Luciane Szatkoski	Abelardo Luz	2	A Definir
		Videira	1	A Definir
Pedagogia	Marcelo da Silva	Camboriú	3	A Definir

4. DAS CONDIÇÕES DO SUPERVISOR BOLSISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Para participar da seleção ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) o supervisor deverá comprovar, no ato da inscrição:

- I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pelo IFC ;
- II. Ser licenciado na área/disciplina do licenciando que irá acompanhar;
- III. Possuir experiência mínima de pelo menos 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor na escola participante e/ou CEIs participantes do projeto PIBID e ministrar disciplina na área do subprojeto.
- V. Apresentar carta de motivação (escrita de próprio punho) justificando seu interesse em atuar como bolsista supervisor na condição de corresponsável pelo processo de formação dos futuros professores (Anexo II);
- VI. Ter disponibilidade de tempo para acompanhar os estudantes bolsistas e participar das atividades previstas dos subprojetos;
- VII. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- VIII. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IX. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
- X. Executar o plano de atividades aprovado;
- XI. Assinar Termo de Compromisso (Anexo III) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto institucional e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- XII. Assinar Declaração (Anexo IV) de que não possui outro tipo de bolsa.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

5.1 O interessado em participar da seleção para as vagas no PIBID/IFC deverá efetivar sua inscrição na Coordenação de Área correspondente ao subprojeto em que deseja concorrer à bolsa, apresentando os seguintes documentos.

- I. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
- II. Cópia do CPF;
- III. Cópia do RG;
- IV. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- V. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- VI. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais – disponível em: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- VII. Carta de motivação (Anexo II), que deverá ser escrita de próprio punho e, de no máximo, uma página;
- VIII. Currículo Lattes (comprovado) – disponível em: www.lattes.cnpq.br
- IX. Comprovar, por meio de fotocópia dos documentos, os incisos II, III e VI do item 4 deste Edital.
- X. Cópia de comprovante bancário (conta-corrente no Banco do Brasil);
- XI. Termo de Compromisso (Anexo III);
- XII. Declaração (Anexo IV).

5.2 Datas e horários de inscrições dos candidatos:

- **18/06 a 25/06/2018.**

- Das **13h às 17h** e das **18h às 22h.**

- Na sala do Coordenador de Área do subprojeto do *campus* que está realizando a inscrição, conforme indicado no item 3.3 deste Edital.

5.2.1. O horário de encerramento das inscrições no dia 25/06 será às 17h.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

6.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela Coordenação de Área do subprojeto do PIBID/IFC e, por pelo menos, dois professores do NDE da licenciatura em que o subprojeto está vinculado;

6.2 Para efeito da classificação e seleção do supervisor bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação comprobatória no ato da inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO
Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)
Currículo Lattes	0 (zero) a 10 (dez)

6.3 A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior;

6.4 Os inscritos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida;

6.5 A avaliação do Currículo Lattes será feita com base nos critérios definidos no Anexo V deste Edital.

6.6 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo – apresentados em ordem de relevância:

- I. O supervisor que obtiver o melhor resultado na análise do currículo lattes;
- II. O supervisor que tiver maior idade.

6.7 Todos os supervisores classificados e que não foram contemplados com bolsa comporão um quadro de reserva, podendo ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do PIBID/IFC.

6.8 Os supervisores classificados e contemplados com bolsa, que não puderem assumir as atividades do programa no dia 01 de agosto de 2018, serão automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação.

6.9 Os supervisores classificados e não contemplados com bolsa, poderão atuar como voluntários.

6.10 Os supervisores atuantes como voluntários terão prioridade na concessão de bolsa caso haja disponibilidade na expansão do programa ou na necessidade de substituição do supervisor.

7. DOS RECURSOS

7.1 É admitido pedido de recurso quanto:

- I. ao resultado final do processo seletivo.

7.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos em formulário próprio (Anexo VI). O supervisor deverá preencher corretamente todos os campos do formulário e entregá-lo ao Coordenador de Área do respectivo subprojeto dentro do prazo estabelecido neste edital.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado (por meio eletrônico/página e impresso/no mural) do IFC;

9. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
18/06/2018	Lançamento do Edital.
De 18/06 a 25/06/2016 (até às 17 horas)	Inscrição dos candidatos. Entrega da documentação ao(a) professor(a) <i>Coordenador(a) de Área de cada Subprojeto</i> dos respectivos Campus: <ul style="list-style-type: none">• Ficha de Inscrição (Anexo I)• Carta de Motivação (Anexo II)• Cópia de comprovante bancário (Conta corrente no Banco do Brasil)• Termo de Compromisso (Anexo III)• Declaração (Anexo IV)
26/06 a 28/06/2018	Análise da documentação.
29/06/2018	Publicação da classificação dos supervisores inscritos.
02/07/2018	Período de recurso.
04/07/2018	Divulgação dos resultados finais e horário de apresentação para o início das atividades.
01/08/2018	Início das atividades do PIBID.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFC.

10.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela Comissão de Seleção em conjunto com o coordenador institucional do PIBID/IFC conforme a Portaria Nº 45 de 12/03/2018.

10.3 A coordenação do PIBID/IFC poderá substituir o estudante bolsista e voluntário e o supervisor bolsista e voluntário, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do quadro de reserva de acordo com a ordem de classificação.

10.4 A vigência deste edital será de 18 (dezoito) meses computados a partir da data de início do projeto institucional em 01/08/2018.

Blumenau, 18 de junho de 2018.



Fernando José Gabuio

Reitor Substituto

Prof. Alexandre Vanzuita
Coordenador Institucional do PIBID/IFC



Josefa Surek de Souza
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I - EDITAL PIBID/IFC 103/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PIBID/IFC – SUPERVISOR BOLSISTA

Dados Pessoais do Supervisor Bolsista

Nome completo:		
CPF:	RG:	Data de Nascimento: / /
Endereço de moradia permanente do candidato		
Av./Rua:	Nº	Complemento:
Bairro:	Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ()		Celular: ()
E-mail:		
Licenciatura que cursou:	Tempo de serviço no magistério:	
Escola onde atua:		
Período em que trabalha:		

Dados bancários do bolsista

Código do Banco:	Nome do Banco:
Número da Agência (com DV):	Nome da Agência:
Conta Corrente ¹ :	Cidade da Agência:

Ao assinar esta ficha de inscrição, declaro conhecer o Programa PIBID/IFC na íntegra e o Edital de Seleção nº 103/2018, bem como concordar com os termos que os regem.

Local e Data: _____

Assinatura: _____



1 A conta do supervisor bolsista deverá ser conta-corrente em seu nome. Não se aceita conta conjunta, conta poupança ou conta jurídica.





ANEXO III - EDITAL PIBID/IFC 103/2018

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA DE SUPERVISÃO

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Pibid de supervisão:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº () e no CPF sob o nº (); professor(a) de curso de educação básica, banco nº (); agência nº (), conta corrente nº () (*anexar comprovante bancário para conferência*); supervisor(a) do subprojeto (nome da licenciatura).

Instituição de Educação Superior – IES:

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, situado na cidade de Blumenau/SC, Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, CEP: 88051-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0001-86; representado por Sônia Regina de Souza Fernandes, Reitora do IFC.

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de supervisão e a IES firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid na IES, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid de supervisão declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018.

Cláusula segunda

O bolsista Pibid de supervisão afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser licenciado na área/disciplina do licenciando que irá acompanhar;
- II. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. ser professor na escola da rede pública participante do projeto Pibid e ministrar disciplina na área do subprojeto;
- IV. ter sido selecionado pelo Pibid da IES.

Cláusula terceira

O bolsista Pibid de supervisão declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta-corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);





- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- VII. a Capes disponibiliza na página do Pibid relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;
- VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada “extrato de bolsista”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;
- IX. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- X. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;
- XI. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
- b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
- c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
- d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único: As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

XIII. a suspensão temporária da bolsa de supervisão com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 14 (quatorze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo;
- e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias.

XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XV. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Pibid de supervisão:

- I. informar ao coordenador de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no Pibid;
- II. controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao



coordenador de área do subprojeto;

III. atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;

IV. elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação;

V. participar de seminários regionais do Pibid, e de formação de professores promovidos pelo projeto do qual participa e pela IES realizando as atividades previstas, tanto presenciais quanto à distância;

VI. manter a direção e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas;

VII. elaborar e enviar ao coordenador de área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.

VIII. manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;

XI. informar imediatamente ao coordenador de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;

X. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do Pibid, disponível no site do programa;

XI. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Assinatura do Bolsista

Assinatura da coordenação institucional





ANEXO IV - EDITAL PIBID/IFC 103/2018

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que não sou beneficiado com bolsa de qualquer natureza e que atendo aos requisitos estabelecidos no artigo 27 da Portaria CAPES nº 45 de 12/03/2018.

Nestes termos, assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Nome: _____

RG: _____

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura





ANEXO V - EDITAL PIBID/IFC 103/2018
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES – SUPERVISORES BOLSISTAS

Atividade	Pontuação		Máximo	Nota
1. Titulação	Doutorado 4,0 Mestrado 2,0 Pós-graduação 1,2 Graduação 1,0			
2. Atuação profissional – docência (contrato ou carteira assinada)	1,0/ano		5 anos	
3. Produção bibliográfica	Trabalhos completos em periódicos	0,1 cada	4	
	Trabalhos completos em anais de eventos	0,1 cada	4	
	Resumos simples e expandidos	0,05	4	
4. Produções técnicas (minicurso, avaliador)	0,2 cada		5	
5. Participação em eventos	0,2 cada		5	
TOTAL				

J

J



INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Pró-Reitoria de Ensino



**ANEXO VI - EDITAL PIBID/IFC 103/2018
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO RECURSO – SUPERVISOR**

Ao Coordenador de Área do PIBID do Campus Edital nº/.....

Nome do candidato: _____

CPF: _____

Curso: _____

ATENÇÃO: Leia o item 7 do edital que trata dos pedidos de recurso.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato: _____

Observações: Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital. Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.